



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907B

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907B

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA

Diversamente do que foi publicado na edição n.º 907A, de 26 de fevereiro de 2021, deste Diário Oficial, concernente ao Decreto n.º 8.035, de 26 de fevereiro de 2021, que decreta medidas de prevenção para o controle da proliferação do Coronavírus (COVID-19), inerentes à prestação de serviços, estabelecimentos comerciais e atividades religiosas, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, e dá outras providências.

onde consta:

Art. 1.º Conforme Decreto n.º 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, fica determinada as medidas contidas no Plano São Paulo, na fase em que a região de Barretos se enquadra (fase 1 – vermelha), a partir das 00hs do dia 27 de fevereiro de 2021, até posterior atualização.

deve-se ler:

Art. 1.º Conforme Decreto n.º 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, fica determinada as medidas contidas no Plano São Paulo, na fase em que a região de Barretos se enquadra (fase 1 – vermelha), entrando em vigor conforme disposto no artigo 9.º do presente Decreto, até posterior atualização.

E

onde consta:

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 8.027, de 22 de fevereiro de 2021, com seus efeitos sob a seguinte vigência:

I – em relação ao inciso VII do artigo 4.º, a partir das 00hs do dia 27 de fevereiro de 2021;

II – para os demais dispositivos, a partir das 00hs do dia 1.º de março de 2021.

deve-se ler:

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 8.027, de 22 de fevereiro de 2021, com seus efeitos sob a seguinte vigência:

I – em relação ao inciso VII do artigo 3.º, a partir das 00hs do dia 27 de fevereiro de 2021;

II – para os demais dispositivos, a partir das 00hs do dia 1.º de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente